

## RECURSO ADMINISTRATIVO

**Concorrência Pública nº 001/2021**

**Objeto: CONCESSÃO DE USO NÃO REMUNERADO E COMENCARGOS DE GALPÃO E TERRENO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE OURO PRETO**

Ao **MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG** e à Comissão de Permanente responsável pelo processamento e julgamento da **Concorrência Pública nº 001/2021**.

A **ALVA COSMÉTICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.682/0001-14, sediada na Rua Santos, número 208, Bairro Nova Suíssa, CEP 30.421-318, Belo Horizonte/MG, vem, interpor, **TEMPESTIVAMENTE**, nos termos do disposto na Lei 8.666/93 e do item 12, do Edital, o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, nos termos e fundamentos a seguir expostos.

### **I – DOS FATOS**

1. Conforme se depreende da ata de abertura e julgamento de proposta técnica da concorrência pública em tela, após a emissão de parecer técnico avaliando as propostas técnicas e os critérios de pontuação de cada empresa, foi determinado as seguintes pontuações para cada empresa: Fundação Gorceix – 110 pontos, GSA Alimentos LTDA – 135 pontos e Alva Cosméticos EIRELI – 135 pontos.
2. Considerando que a pontuação obtida pela Recorrente foi a mesma da pontuação obtida pela Recorrida GSA Alimentos Ltda., a comissão técnica iniciou a análise dos critérios de desempate estabelecidos pelo Edital. Ocorre, que após a verificação dos critérios de desempate, a pontuação das empresas permaneceu inalterada, de forma que foi estabelecido a realização de sorteio para definir o vencedor da licitação.
3. Ato contínuo, a empresa Recorrida, GSA Alimentos Ltda., foi declarada como vencedora do processo, após a realização do sorteio como forma de desempate.
4. Entretanto, conforme será amplamente demonstrado, a pontuação da estabelecida a empresa GSA Alimentos Ltda., em decorrência da proposta técnica apresentada, não condiz com a realidade fática da empresa, e muito menos com os critérios de pontuação estabelecidos pelo Edital.
5. Considerando que após a análise dos critérios estabelecidos pelo edital, verifica-se que a pontuação realmente obtida pela empresa Recorrida é inferior à pontuação obtida pela Recorrente, não há que se falar na utilização de qualquer dos critérios de desempate, incluindo a realização de sorteio, devendo a Recorrente ser declarada como vencedora do presente processo licitatório.
6. De tal forma, imperioso se faz a reforma da decisão que declarou a Recorrida vencedora do processo licitatório, devendo a Recorrente ser declarada,

consequentemente vencedora, tendo em vista apresentar a melhor opção para a Administração Pública.

## II – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO – TEMPO DE ATIVIDADE ININTERRUPTA – REQUISITO NÃO CUMPRIDO PELA LICITANTE GSA ALIMENTOS LTDA

7. A GSA ALIMENTOS LTDA, ora Recorrida, após avaliação da documentação apresentada em sua Proposta Técnica, obteve, nos termos e critérios estabelecidos no Edital, a seguinte pontuação, conforme abaixo transcrito:

Handwritten table titled "Tabela de Pontuação Técnica ref. CP.003/2021".

Empresa	I	II	III	IV	V	Total
Alva Cosméticos	15	30	30	30	30	135
Fundação Goiás	30	30	15	5	30	110
GSA. Alimentos	15	30	30	30	30	135

8. Observem, segundo acima delineado, que a GSA Alimentos obteve no critério, tempo de atividade ininterrupta da empresa, a pontuação máxima de 30 (trinta) pontos, conforme Cláusula 7.3, inciso V e Cláusula 3.7.3, Inciso V, onde se estabelece a dita pontuação, para a Licitante que desempenha suas atividades de forma ininterrupta por prazo acima de 16 anos.

### 7 – DA PROPOSTA TÉCNICA

(...)

7.3 - Para julgamento das propostas serão atribuídos pontos conforme os seguintes critérios

(...)

**V- Quanto ao tempo de atividade ininterrupta da empresa: a) de 03 a 10 anos: 5 (cinco) pontos; b) de 11 a 15 anos: 15 (quinze) pontos; c) Acima de 16 anos: 30 (trinta) pontos.**

9. Adiante o Edital prevê ainda que:

### 3- CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e qualificação constantes e seus anexos.

#### 3.7.2 – Proposta Técnica

(...)

3.7.3 - Para julgamento das propostas serão atribuídos pontos conforme os seguintes critérios:

(...)

V- Quanto ao tempo de atividade ininterrupta da empresa:

- a) de 03 a 10 anos: 5 (cinco) pontos;
- b) de 11 a 15 anos: 15 (quinze) pontos;
- c) Acima de 16 anos: 30 (trinta) pontos.

10. Entretanto, se analisarmos com cautela a documentação apresentada pela Licitante, principalmente levando-se em consideração a Proposta Técnica apresentada, forçoso se concluir que a GSA Alimentos Ltda., não exerce suas atividades econômicas por tempo ininterrupto acima de 16 anos, conforme se demonstrará a seguir:

11. Verifica-se, que a GSA Alimentos Ltda., de fato iniciou suas atividades em 06 de setembro de 2002, conforme ato constitutivo protocolado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, adotando na oportunidade a denominação social de Panificadora e Mercearia Vovó Nice Ltda, conforme inclusive identificado no Certificado de Regularidade do FGTS, apresentado pela Licitante. Ou seja, iniciou suas atividades no ramo varejista de alimentos. Ressalta-se que não exercia naquela ocasião, qualquer atividade de indústria.

12. Naquela ocasião, o Objeto Social declarado pela Sociedade era o de “Comércio Varejista de mercearia em geral, correspondendo ao Código CNAE nº 4712-1: Mercearia; Comércio Varejista e subclasse nº 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns e CNAE nº 47.21-1 Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

O objetivo da sociedade é comércio varejista de padaria e mercearia em geral.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO**

O capital social é de R\$ 20.000,00 ( Vinte Mil reais ) divididos em 20.000 (mil) quotas de R\$1,00 ( Hum real ) cada uma será integralizado no prazo máximo de 12 (doze) meses no período de 06/09/2002 a 05/09/2003 em moeda corrente do País e distribuído entre os sócios na seguinte proporção :

NOMES	N.º Quotas	Vr.Unit.	Vr. Total
Eunice Moreira da Silva	18.000	1,00	18.000,00
Silvia Moreira Gomes da silva	1.000	1,00	1.000,00
Francisco Otávio Gomes da Silva	1.000	1,00	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>		<b>20.000,00</b>

13. Em 02 de abril de 2004 a Sociedade passa por uma alteração no seu Quadro de Sócios e Administradores – QSA, mantendo, todavia, seu objeto social originário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO SOCIAL**

A Sociedade tem como o objetivo social o comércio varejista de padaria e mercearia em geral.

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO E DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em 18 de setembro de 2002, com prazo de duração por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social é de R\$ 20.000,00 ( Vinte mil reais ) dividido em 20.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 ( Hum real ) e terá a seguinte distribuição entre os sócios :

FRANCISCO OTÁVIO GOMES DA SILVA .....	19800.....	R\$ 19.800,00
NINO EUGÊNIO GOMES DA SILVA .....	200.....	R\$ 200,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>20.000.....</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

14. Em 21 de novembro de 2007, foi protocolada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, a 2ª Alteração ao Contrato Social da Licitante que naquela ocasião acresceu ao seu objeto social a atividade de: “Comércio varejista de lanchonete em geral”, correspondendo esta nova atividade ao Código CNAE nº 5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO SOCIAL**

A Sociedade tem como o objetivo social o comércio varejista de padaria ,mercearia e lanchonete em geral

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO E DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em 18 de setembro de 2002, com prazo de duração por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social é de R\$ 20.000,00 ( Vinte mil reais ) dividido em 20.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 ( Hum real ) e terá a seguinte distribuição entre os sócios :

FRANCISCO OTÁVIO GOMES DA SILVA.....	19.800.....	R\$ 19.800,00
NINO EUGÊNIO GOMES DA SILVA.....	200.....	R\$ 200,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>20.000.....</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

15. Em 10 de junho de 2021, A GSA Alimentos, protocola a sua 3ª Alteração ao Contrato Social, 14 (quatorze) anos após a 2ª Alteração e pouco menos de 30 (trinta) dias após a publicação do Edital de Concorrência Pública nº. 001/2021 da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

16. Nesta 3ª Alteração são acrescentados, **pela primeira vez** as seguintes atividades econômicas supostamente desempenhadas pela GSA Alimentos: Fabricação e o comércio de suplementos alimentares, alimentos e pratos prontos, dietéticos e complementos alimentares, cosméticos, produtos de perfumaria, higiene pessoal, preparações farmacêuticas, promoção de vendas e o serviço de preparação de documentos e serviço especializados de apoio administrativo, correspondendo tais atividades aos Códigos CNAES:

- 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos;

- 10.99-6-07 – Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares;
- 20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 21.23-8-00 - Fabricação de preparações farmacêuticas;
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

17. Na ocasião, ainda ocorreu o ingresso de um novo sócio, o Sr. Mauro Lopes de Faria, a sociedade teve o seu Capital Social aumentado de R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais) para os atuais R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e por fim alterou sua denominação social de **Panificadora e Mercearia Vovó Nice Ltda para GSA Alimentos Limitada.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é composto por R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, e dividido entre os sócios da seguinte maneira:

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR</b>	<b>%</b>
MAURO LOPES DE FARIA	200.000	R\$ 200.000,00	33,34 %
NINO EUGÊNIO GOMES DA SILVA	200.000	R\$ 200.000,00	33,33 %
FRANCISCO OTÁVIO GOMES DA SILVA	200.000	R\$ 200.000,00	33,33 %
<b>TOTAL</b>	<b>600.000</b>	<b>R\$ 600.000,00</b>	<b>100,00%</b>

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO SOCIAL**

A empresa tem como objeto social: Fabricação e o comércio de suplementos alimentares, alimentos e pratos prontos, dietéticos e complementos alimentares, cosméticos, produtos de perfumaria, higiene pessoal, preparações farmacêuticas, promoção de vendas e o serviço de preparação de documentos e serviço especializados de apoio administrativo, padaria e confeitaria com predominância de revenda, comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios.

18. Em 16 de junho de 2021, **seis dias** após a 3ª Alteração, a GSA Alimentos Ltda., levou a Registro perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, a 4ª Alteração ao Contrato Social, alterando apenas e tão somente o seu Quadro de Administradores, que naquele breve momento seriam os sócios: Mauro Lopes de Faria e Nino Eugênio Gomes da Silva

19. E, por fim, **14 dias após**, em 30 de junho de 2021, a GSA Alimentos Ltda. leva a registro perante a Junta Comercial de Minas Gerais a 5ª Alteração ao Contrato Social, retornando com o Sr. Francisco Otávio Gomes da Silva à função de sócio administrador. Na 4ª e 5ª Alteração ao Contrato Social da GSA, não constaram alterações ao novo objeto social da sociedade.

20. Ainda, vale apontar que após breve pesquisa ao site da Prefeitura de Belo Horizonte, identificou-se vinculados ao CNPJ nº 05.297.500/0001-50, antiga Panificadora e Mercearia Vovó Nice Ltda, hoje GSA Alimentos Ltda., dois Alvarás de Localização e funcionamento.

21. O primeiro Alvará de Funcionamento, o de nº 2013164191, indicava como atividades permitidas no local o “comércio varejista de produtos alimentícios”, CNAE nº

4712-1/00. Chama a atenção ainda, o fato de que a vigência e validade do citado Alvará de Localização e Funcionamento, se estendeu de 09/10/2013 a 09/10/2018, conforme abaixo:

21/07/2021

Pesquisa de Alvará de Localização e Funcionamento (ALF)



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

Pesquisa de Alvará de Localização e Funcionamento (ALF)

Pesquisar

Alvará de Localização e Funcionamento		
<b>Tipo</b>	Alvará	
<b>Situação</b>	Caduco	
<b>Nº do Documento</b>	2013164191	
<b>Data de concessão</b>	09/10/2013	
<b>Data de validade</b>	09/10/2018	
<b>Razão Social/Nome</b>	GSA ALIMENTOS LTDA	
<b>Endereço</b>	RUA FAGUNDES VARELA, 126 - LAGOINHA - 31210-320 - BELO HORIZONTE - MG	
<b>Índice Cadastral - IPTU</b>	106032 014 0019	
Atividades		
Código	Descrição	Tipologia
472110200	PADARIA E DE CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA	Comércio varejista de produtos alimentícios
471210000	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS	Comércio varejista de produtos alimentícios

Belo Horizonte, 21/07/2021 siatu-urbano-consulta-previa-publico v2.1.2

22. O Segundo Alvará de Localização e Funcionamento, o de nº 2021018924, tem como data de Registro solicitado pela GSA Alimentos Ltda. em 11 de junho de 2021, após a citada 3ª Alteração ao Contrato Social e tem como prazo de vigência e validade o período que vai de 17 de junho de 2021 a 17 de junho de 2026.

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica			
<b>Nº do Alvará:</b>	2021018924	<b>Data Concessão:</b>	17/06/2021
		<b>Data de Validade:</b>	17/06/2026
<b>Nº do Processo de Concessão:</b>	Emitido pela internet		
<b>SITUAÇÃO:</b>	Ativo com taxas diferidas	<b>Responsável:</b>	Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br			
DADOS DO LICENCIADO			
<b>CNPJ:</b>	05.297.500/0001-50	<b>Inscr. Municipal:</b>	0.214.063/001-1
		<b>Data de Registro:</b>	11/06/2021
<b>Razão Social:</b>	GSA ALIMENTOS LTDA		
<b>Nome Fantasia:</b>	GSA GROUP UNIDADE BH		
<b>O local é residência de um dos sócios da empresa:</b>	Não		
DADOS DO ESTABELECIMENTO			
<b>Índice Cadastral do IPTU:</b>	106032 014 0019	<b>Regional:</b>	NOROESTE - NO1
<b>Endereço:</b>	RUA FAGUNDES VARELA		
<b>Número:</b>	136		
<b>Bairro:</b>	LAGOINHA		
<b>Município:</b>	Belo Horizonte		
<b>Tipo de imóvel constante no IPTU:</b>	LOJA		
<b>Área utilizada(m²):</b>	100,00		
		<b>CEP:</b>	31210-320

23. **Ou seja, a Panificadora e Merceria Vovó Nice Ltda, atual denominação da GSA Alimentos Limitada, permaneceu por um período de 3 (três) anos sem Alvará de Funcionamento e Localização, de onde se pode inferir, que a sociedade teria permanecido durante este período sem o exercício de suas atividades econômicas, que na época eram puramente comerciais.**

### III – DA PROPOSTA TÉCNICA DA GSA ALIMENTOS E DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS

24. Delineada a evolução do Objeto Social da GSA Alimentos Ltda., conforme acima, demonstrado desta feita, além de qualquer dúvida que até 10 de junho de 2021, ou seja, a menos de 4 (quatro) meses contados da data deste Recurso, a GSA não passava de uma Merceria e Padaria de Bairro, sem qualquer vinculação à atividade industrial a que se dispõe em sua Proposta Técnica.



Panificadora Vovó Nice

4,2 ★★★★★ 350 avaliações · \$\$  
Padaria



Rotas



Salvar



Próximo



Enviar para  
smartphone



Compartilha  
r

✓ Refeição no local · ✓ Para viagem >



R. Fagundes Varela, 135 - Lagoinha, Belo  
Horizonte - MG, 31210-310

25. Observem que na resposta ao quesito 1.8 a GSA Alimentos afirmou que 99% (noventa e nove por cento) do faturamento da atividade a ser desenvolvida será decorrente da “Fabricação de Suplementos, vitaminas e nutracêuticos”, conforme se lê abaixo:

1.8. Qual é a atividade principal a ser desenvolvida pela empresa na área requerida?

R: Fabricação de Suplementos, vitaminas e nutracêuticos.

1.9. Qual a representatividade em % da atividade principal da empresa em relação ao faturamento?

R: 99%

26. Entretanto, conforme demonstramos acima, a GSA Alimentos Ltda. não possui experiência, expertise, instalações ou mesmo qualquer histórico de que já tenha desempenhado tal atividade. E mais, conforme acima demonstrado, tal atividade econômica, somente foi inserida em seu objeto social em junho de 2021, portanto, logo após a publicação do Edital de Concorrência Pública nº. 001/2021 da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

27. **Isto é, a GSA Alimentos embora tenha um CNPJ antigo, não desempenha de forma ininterrupta a atividade de “Fabricação de Suplementos, vitaminas e nutracêuticos” por um período acima de 16 anos ou sequer desempenha tal atividade pelo período mínimo de 03 anos, conforme Cláusula 7.3, inciso V, alínea “a” do Edital.**

28. Outro ponto que é relevante atentarmos na Proposta Técnica da GSA Alimentos Ltda., é que ela afirma, no Tópico 2 – Enquadramento da Empresa, que iniciou suas atividades em 2002, com terceirização de massas e posteriormente iniciou a fabricação de suplementos com a unidade fabril de Poços de Caldas/MG, conforme se lê abaixo:

## 2 – Enquadramento da empresa

### 2.1. Fazer um breve relato do histórico da empresa:

R: Em 2002 iniciou com terceirização de massas, posteriormente iniciou a fabricação de suplementos com a unidade fabril em Poços de Caldas/MG.

29. Entretanto, é bom ressaltar, que da análise da documentação apresentada pela GSA Alimentos Ltda., em particular seu Contrato Social, **não se identifica a existência de qualquer filial ou unidade fabril, em qualquer lugar que seja.**

30. Não há qualquer indicação de CNPJ, Certidões Negativas ou informações da existência de uma Filial em qualquer lugar dos documentos acostados ao processo.

31. Cabe ressaltar que ainda que existisse tal informação em sua proposta técnica, o edital do presente processo licitatório é claro ao determinar no item 4.3 que as informações fornecidas **devem ser referentes a apenas uma empresa, seja ela a matriz ou filial.**

## 4.3. referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz.

32. Por essa perspectiva, chamamos a atenção para trecho do Acórdão nº 3442/2013 – Plenário, TCU que estabelece o seguinte:

*“40. Convém destacar que, no âmbito de qualquer licitação pública, a fase de habilitação implica apurar a idoneidade e a capacitação de um licitante para contratar com a Administração Pública. Essa apuração é realizada com base na documentação apresentada pela empresa que efetivamente irá executar o objeto licitado. Isso implica dizer que, se uma determinada empresa é organizada sob a forma de uma matriz e diversas filiais, existe uma regra de apresentação da documentação de habilitação. Se for a própria matriz quem irá executar o objeto licitado, toda a documentação de habilitação a ser apresentada deverá ser expedida em nome da matriz. Por outro lado, se for uma das filiais quem irá efetivamente se obrigar perante a Administração, toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada em nome dessa filial. Esse entendimento está presente no Relatório e Voto dos Acórdãos 1923/2003 – TCU – 1ª Câmara e 652/2007 – TCU – Plenário)*

33. Nesse sentido, se conforme afirmado pela própria GSA Alimentos Ltda., as atividades de “fabricação de suplementos” são desenvolvidas por uma suposta unidade fabril de Poços de Caldas/MG, a necessária documentação de habilitação para o presente certame, deveria ter sido apresentada em nome desta suposta unidade, ou no mínimo, deveria ter sido apresentada conjuntamente.

34. **ENTRETANTO, SALVO MENÇÃO NO ITEM 2.1 DA PROPOSTA TÉCNICA, NÃO HÁ QUALQUER INDÍCIO DOCUMENTAL DE QUE TAL UNIDADE FABRIL EXISTA, OU SE EXISTENTE, SE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E FISCAIS DO EDITAL.**

35. Deve-se lembrar ainda, que o objeto social de uma pessoa jurídica, deve indicar com precisão e clareza as atividades desenvolvidas e, embora a indicação de objeto social para as filiais, eventualmente criadas, não seja obrigatório, esses não podem ser diversos do da Matriz, conforme Código Civil, art. 997, II, Decreto nº 1.800/96 art. 53, III, "b" e § 2º IN/DREI nº 81/2020.

36. Por fim, *ad argumentandum*, se faz necessário apontar a impossibilidade de verificação da proposta técnica apresentada pela GSA Alimentos Ltda., vez que foram incluídos, pela própria empresa, dados da “Unidade de Poços de Caldas/MG” sem a apresentação de quaisquer documentos que comprovassem tais fatos, de modo que não é possível verificar se a proposta apresentada diz respeito tão somente à empresa ora licitante, a qual conforme amplamente explanado, se tratava de mera “padaria e mercearia de bairro” ou se também foram consideradas informações referentes a outras empresas do mesmo grupo.

37. Assim, a partir das diversas inconsistências já apontadas e diante da impossibilidade de verificar se as informações da proposta técnica se referem apenas a empresa habilitada na licitação, resta comprometida a veracidade e a credibilidade das informações contidas na proposta técnica.

38. Deste modo, é evidente a violação ao princípio da moralidade adotado pela administração pública, considerando a clara manipulação das informações fornecidas na proposta técnica, assim como a violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, vez que a inclusão de informações relacionadas empresas diversas vai de encontro

ao determinado no item 4.3 do Edital, o que, por si só, devem ser levados em consideração para se excluir a empresa do referido processo licitatório.

#### **IV – DO OBJETO SOCIAL, DO CÓDIGO CNAE E O TEMPO DE ATIVIDADE ININTERRUPTO – NÃO COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE ATIVIDADE FABRIL PREVISTO NA PROPOSTA TÉCNICA.**

39. Superado o fato de que resta inegavelmente comprovado que a GSA Alimentos Ltda., tenta subverter os princípios da administração pública e do próprio processo licitatório ao “constituir” uma empresa nos moldes adequados ao Edital de Concorrência Pública nº. 001/2021 da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, ajustando tanto seu Capital Social, quanto seu Objeto Social aos termos previstos no documento condutor do certame. Passamos agora a uma breve análise do que seria o Objeto Social de uma empresa e o que se entende por atividade econômica efetivamente desempenhada.

40. Segundo Alfredo de Assis Gonçalves Netto o Objeto Social:

*É de menção obrigatória no contrato social, também, o objeto que a sociedade terá por fim realizar, ou seja, a atividade econômica que irá exercer. (...)*

*A importância do objeto social é revelada, ainda, pelo fato de ser ele determinante da capacidade de agir da sociedade, delimitando, assim, os quadrantes de sua atuação (...).*

*Por isso, o contrato social precisa indicar seu objeto de modo preciso e completo. (Direito de Empresa. Comentários aos artigos 996 a 1.195 do Código Civil. 4ª ed. RJ Ed. RT. 4ª)*

41. *Pari passu* à relevância do Objeto Social na delimitação das atividades econômicas desempenhadas pela pessoa jurídica, conforme citado, o Estado brasileiro, em seus três níveis, faz uso do denominado Código CNAE – Classificação Nacional de Atividade Econômica, que possui entre outras finalidades a padronização dos códigos de atividades econômicas e critérios de enquadramento pelos órgãos da administração pública.

42. Cite-se por exemplo o objeto social informado pela GSA Alimentos Ltda. em sua Proposta Técnica: **“Fabricação de Suplementos, vitaminas e nutracêuticos”**, incluído em seu objeto social somente em junho de 2021, e que corresponde ao Código CNAE nº 1099-6/07 - Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares.

43. O referido CNAE (1099-6-7) consta do ANEXO I - Relação Das Atividades da CNAE de Nível De Risco III (Alto Risco), nos termos da IN nº 66/2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que “estabelece a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE de atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária por grau de risco e dependente de informação para fins de licenciamento sanitário”.

44. Entretanto, em consulta junto a Prefeitura de Belo Horizonte, cidade onde está sediada a GSA Alimentos Ltda., observamos que o pedido de seu Alvará Sanitário somente foi elaborado em 17 de junho de 2021, e encontra-se pendente de análise. No mesmo documento se apreende que a empresa não possui histórico de Alvarás Sanitários vinculados ao seu CNPJ:

## Painel de Controle

Razão social	CNPJ / CPF
GSA ALIMENTOS LTDA	05.297.500/0001-50

Endereço
RUA FAGUNDES VARELA, 136. BAIRRO LAGOINHA 31.210-320 MG

Seu requerimento foi processado com sucesso. A empresa deve aguardar a vistoria fiscal para o licenciamento.

Processo corrente

[Novo processo](#) [Atualizar status](#)

Número do processo	Data de início do processo	Status
143557	17/06/2021	Guia não liberada para pagamento.

Histórico de Processos

Num. Processo	Situação	Pendências	Alvará
Não existem registros a exibir.			

« < 1 > »

45. Confirmado a tese de que a Recorrida, nunca desempenhou as atividades econômicas descritas na Proposta Técnica, muito menos por prazo ininterrupto, qualquer que seja, em atendimento aos critérios previsto no Edital.

46. Desta forma, é possível concluir que as informações fornecidas pela GSA Alimentos Ltda., possuem como objetivo ludibriar esta comissão, indo de encontro não apenas com os interesses públicos, mas também aos princípios do processo licitatório e da própria administração pública.

47. Sendo assim, resta evidente que não há que se falar em empate da pontuação obtida pelas empresas Alva Cosméticos EIRELI e GSA Alimentos Ltda, de forma que deverá a Recorrente ser declarada como vencedora da presente licitação, considerando que conforme exaustivamente demonstrado, a empresa Recorrida, não exerce a sua atividade de maneira ininterrupta a mais de 15 (quinze) anos. Ademais, ainda que se considere o tempo de atividade ininterrupta indicado pela Recorrida, esta não poderá ser contemplada na licitação, considerando a violação do item 4.3 do Edital, configurado com a inclusão de informações referente a outras empresas, e não apenas a empresa habilitada no processo licitatório.

## V – CONCLUSÃO E PEDIDOS

48. Diante do exposto, pugna a Recorrente:

a. Pela reforma da decisão que declarou a GSA Alimentos Ltda. como vencedora do presente processo de licitação, considerando que esta violou o item 4.3 do edital referente a apresentação de documentos de apenas uma empresa, o que

concedeu à Recorrida GSA Alimentos Ltda. 30 (trinta) pontos, no critério IV, referente ao tempo de atividade ininterrupta, de onde se extrai que não poderia haver empate na pontuação, devendo a empresa Recorrente ser contemplada como vencedora no presente processo licitatório.

b. Caso não se entenda pela reforma da decisão que declarou a GSA Alimentos Ltda. como vencedora, requer-se a anulação do sorteio realizado e nova contabilização da pontuação auferidas pelas empresas Alva Cosméticos EIRELI. e GSA Alimentos Ltda., na medida em que, no critério IV, referente ao tempo de atividade ininterrupta, restou cristalino que a Recorrida GSA Alimentos Ltda. não exerce sua atividade por mais de 15 anos, devendo ser atribuída a pontuação referente ao tempo efetivo de atividade, para, ao final, se contabilizar todos os pontos para se apurar a empresa vencedora do processo licitatório.

Pede e espera deferimento.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2021.

---

**ALVA COSMÉTICOS EIRELI**  
**CNPJ 05.599.682/0001-14**



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo  
Secretaria de Comércio e Serviços

Nº DO PROTOCOLO 31 03327 0532



31 03327 0532

JUCEMG  
BELO HORIZONTE



02/830.477-2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/09/2002

SOB O NÚMERO: 3120659055-1

#PANIFICADORA E MERCEARIA VOVO NICE#  
#LTDA#

Protocolo: 028304772

AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO  
PELA SECRETARIA GERAL

DO AGENTE  
MÉRICO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: Panificadora e Mercearia Vovo Nice Ltda.

(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03	001			Constituição / Contrato

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Eunice Moreira da Silva

Assinatura: Eunice Moreira da Silva

Telefone de contato: 9688-0580

Bele Horizonte

Local

06 / 09 / 2002

Data

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em ordem.  
A decisão.

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência.  
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

18.9.2002

Data

Responsável

Processo indeferido. Publique-se.

Hélio Renato Drumond  
Técnico de Registro de Comércio

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência.  
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal  
Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

476-4

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PANIFICADORA E MERCEARIA VOVÓ NICE LTDA.**

EUNICE MOREIRA DA SILVA , brasileira , casada , comerciante , portador da Carteira de Identidade N.º M-407.846 expedida pela Secretária de Segurança Pública de Minas Gerais inscrito no CPF. Sob o N.º 800.587.796-04 , filha de Benedita Moreira da Costa nascida em Belo Horizonte- MG. em 22 de maio de 1948 , residente e domiciliado a Rua Rodrigues Alves n.º 377, Bairro São Cristovão – Belo Horizonte – Minas Gerais .

SILVIA MOREIRA GOMES DA SILVA , brasileira , solteira , comerciante , portadora da Carteira de Identidade N.º MG-6.371.711 expedida pela Secretária de Segurança Pública de Minas Gerais inscrito no CPF. Sob o N.º 940.628.116-34, filho de Nuno Eustacio Gomes da Silva e Eunice Moreira da Silva nascida em Belo Horizonte – MG. em 23 de dezembro de 1970 , residente e domiciliado á Rua Rodrigues Alves n.º 377, Bairro São Cristovão - Belo Horizonte – Minas Gerais..

FRANCISCO OTÁVIO GOMES DA SILVA , brasileiro , solteiro , comerciante , portador da Carteira de Identidade N.º MG-6.774.325 expedida pela Secretária de Segurança Pública de Minas Gerais inscrito no CPF. Sob o N.º 000.174.166-71, filho de Nuno Eustácio Gomes da Silva e Eunice Moreira da Silva nascido em Belo Horizonte – MG. em 15 de novembro de 1974 , residente e domiciliado á Rua Rodrigues Alves n.º 377, Bairro São Cristovão - Belo Horizonte – Minas Gerais..

Resolvem de comum acordo, constituírem uma sociedade pôr cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA DENOMINAÇÃO E FORO:**

A sociedade é de natureza Jurídica , girando sob a denominação de **PANIFICADORA E MERCEARIA VOVÓ NICE LTDA.** tendo sua sede á Rua Fagundes Varela n.º 126 Lagoinha – Belo Horizonte – MG. e o foro eleito para o ajuizamento de quaisquer ações pertinentes á sociedade é o da Comarca de Belo Horizonte – MG.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO :** A Sociedade poderá abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional onde convenha seus interesses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO :** A Sociedade poderá utilizar-se em seu giro comercial e administrativo, do título **PANIFICADORA E MERCEARIA VOVÓ NICE** sem prejuízo de sua representação jurídica.

1



**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

O objetivo da sociedade é comércio varejista de padaria e mercearia em geral.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO**

O capital social é de R\$ 20.000,00 ( Vinte Mil reais ) divididos em 20.000 (mil) quotas de R\$1,00 ( Um real ) cada uma será integralizado no prazo máximo de 12 (doze) meses no período de 06/09/2002 a 05/09/2003 em moeda corrente do País e distribuído entre os sócios na seguinte proporção :

NOMES	N.º Quotas	Vr.Unit.	Vr. Total
Eunice Moreira da Silva	18.000	1,00	18.000,00
Silvia Moreira Gomes da silva	1.000	1,00	1.000,00
Francisco Otávio Gomes da Silva	1.000	1,00	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>		<b>20.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade dos sócios, é na forma da lei, limitada á importância total do capital social, conforme artigos 2º e 9º da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

**CLÁUSULA QUINTA - DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A denominação social será usada expressamente em negócios exclusivos do interesse social , sendo portanto vetado o uso em negócios estranhos aos fins sociais , seja em favor de terceiros ou de si mesmos sob pena da nulidade, subsistindo o uso indevido do emprego da denominação social a responsabilidade será pessoal e exclusiva daquele(s) que houver (em) assim procedido.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração da sociedade será exercida pela sócia Eunice Moreira da Silva que assina separadamente cabendo a ele a representação da sociedade judicial e extra judicialmente, perante instituições financeiras, bancárias , fornecedores, clientes, autarquias e repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim em todas as relações junto a terceiros.



**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE**

Aos sócios e administradores, referidos na cláusula Sexta, serão creditados honorários a título de Pró-Labore, de comum acordo entre os mesmos importância estas que serão levadas á debito da conta “ Despesas Administrativas “

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DURAÇÃO**

O prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA NONA – DAS TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS SOCIAIS**

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas, total ou parcialmente sem anuência dos demais sócios sob pena de ineficiência ou cessão.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**

O exercício social coincide com , o ano civil e pelo Balanço Geral de 31 de dezembro de cada ano, na proporção da participação societária de cada um serão distribuídos os lucros ou prejuízos correspondentes ao período ou serão mantidos em suspensão pôr deliberação dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO**

A sociedade não se dissolverá pôr morte ou interdição de qualquer sócio. Os herdeiros do falecido interdito, mediante concordância expressa dos demais sócios, poderão permanecer na sociedade, ou ter seus haveres apurados mediante Balanço Patrimonial a ser levantado na data do evento e neste caso a liquidação desses créditos será feita em 06 (scis ) parcelas mensais iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo índice que refletir a maior variação da inflação no período, vencendo-se a primeira após 90 (noventa ) dias da data do Balanço Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DECISÕES**

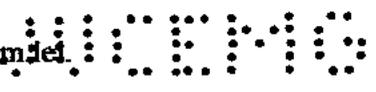
As decisões na sociedade serão tomadas pôr deliberações dos sócios, através de votação, sendo que cada quota dará direito a um voto, e serão consideradas e aprovadas as proposições que obtiverem mais de 50% de votos favoráveis , considerando o total de votos representativos das quotas do capital integralizado.



31 03327 0536

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO**

A sociedade entrará em liquidação nos casos específicos previsto em lei.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DECLARAÇÃO QUE SE REFERE A LEI 4.726.**

Os sócios declaram não estarem incursos no inciso III do artigo 38 da Lei 4.726, bem como no inciso III do artigo 71, do Decreto Lei n.º 57.651, na conformidade dos Decretos - Lei 65.400 e 66.108, estando cientes de que no caso de falsidade, será nulo de pleno direito o presente instrumento contratual sob todas as penas da Lei. A sociedade se regerá pelo presente instrumento contratual, e os casos omissos pela Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919, que regulamentam as sociedades pör quotas de responsabilidade limitada e demais disposições à espécie. e pör estarem assinam o presente instrumento obrigando-se bem pör seus herdeiros, a cumprir fielmente todas as cláusulas nele contidas que vai assinado em 03 ( três ) vias de igual teor e forma para um só efeito e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais .

Belo Horizonte 06 de setembro de 2002.

*Eunice Moreira da Silva*  
Eunice Moreira da Silva  
CPF: 800.587.796-04  
C.I: M-407.846

*Silvia Moreira Gomes da Silva*  
Silvia Moreira Gomes da Silva  
CPF: 940.628.116-34  
C.I: MG-6371711

*Francisco Otávio Gomes da Silva*  
Francisco Otávio Gomes da Silva  
CPF. N.º 000.174.166-71  
C.I. : MG- 6.774.325

*Jaílton Amaral de Oliveira*  
Jaílton Amaral de Oliveira  
CPF. N.º 639.772.906-06  
OAB/MG. 77.897

**Testemunhas :**

*Sandra Maria da Silva*  
Sandra Maria da Silva  
CPF. N.º 685.431.586-72  
M- 3 813 735/SSP-MG.

*Edmar Agostinho dos Santos*  
Edmar Agostinho dos Santos  
CPF. N.º 857.673.956-91  
M- 4.392.160/SSP-MG.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO EM : 18/09/2002  
SOB O NÚMERO : 3120659055-1  
# PANIFICADORA E MERCEARIA VOVO NICE#  
# LTDA#  
Protocolo : 028304772  
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO  
PELA SECRETARIA GERAL

*[Handwritten signatures]*



Ministério da Indústria, do Comércio e Integração

SEDE/00  
3120659055-1

04/747.815-2

#PANIFICADORA E MERCEARIA VOVO NICE LTDA -ME#

3144993

02/04/2004

Nº DO PROTOC 31. 03576 0319 (cial)



JUCEMG - SEDE  
BELO HORIZONTE



04/747.815-2

63  
CULPA DO AGENTE  
COMÉRCIO

DISCRETE

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: Panificadora e mercearia Vovo Nice Ltda

(na empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03	002	021 051		ALTERAÇÃO

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Belo HTE  
Local  
12.02.03  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Françisco Otávio Gomes da Silva

Assinatura: Françisco Otávio Gomes da Silva

Telefone de contato: 3332-0580

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em ordem  
À decisão.

Data

JUCMG/ILM/PROT/04

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

### DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência.  
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

02.04.2004  
Data

Márcia Maria de Paula Bomfim  
Responsável  
Inscrição: 04719110

### DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência.  
(Vide despacho em fo

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Pl

Processo indeferido. f

Data

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3144993  
 DATA: 02/04/2004 PROTOCOLO: 047478152  
 #PANIFICADORA E MERCEARIA VOVO NICE LTDA -ME#

Márcia Maria de Paula Bomfim  
 HELIO EMERSON DE OLIVEIRA JUNQUEIRA SECRETÁRIO GERAL  
 MARCOS TITO PRESIDENTE

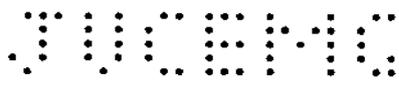
Vogal

OBSERVAÇÕES:

2/e

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
PANIFICADORA E MERCEARIA VOVÓ NICE LTDA**

**EMENTA:**



- I - DEMISSÃO DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS
- II - ADMISSÃO DE SÓCIOS
- II - REEDISTRIBUIÇÃO CAPITAL SOCIAL
- IV - CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito,

**EUNICE MOREIRA DA SILVA** brasileira, casada, comunhão de bens nascido aos 22/05/1948 Professora C.I. n.º M – 407.846 expedida pela SSP/MG, CPF n.º 800.587.796-04, residente e domiciliada na Rua Rodrigues Alves 377 São Cristovão Belo Horizonte /MG , CEP.: 31210-340 ,  
**SILVIA MOREIRA GOMES DA SILVA** , brasileira, solteira, comerciante , nascida aos 23/12/1970 C.I. n.º MG – 6.371.711 expedida pela SSP/MG, CPF n.º 940.628.116-34, residente e domiciliada à Rua Rodrigues Alves 377 São Cristovão CEP. 31210-340,  
**FRANCISCO OTÁVIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro nascido aos 15/11/1974, comerciante C.I. n.º MG 6.774.325 expedida pela SSP/MG , CPF n.º 000.174.166-71 residente e domiciliada na Rua Rodrigues Alves 377 São Cristovão Belo Horizonte /MG , CEP.: 31210-340 únicos sócios da sociedade empresarial limitada que, nesta praça, gira sob a denominação social de **PANIFICADORA E MERCEARIA VOVÓ NICE LTDA - ME** , com sede social em Belo Horizonte/MG, regularmente, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.297.500/0001-50 com contrato social registrado na Jucemg sob o n.º 3120659055-1 em 18/09/2002 , RESOLVEM, de comum acordo, proceder as seguintes modificações em seus atos constitutivos:

*Francisco MS*

**I – Demissão de Sócio e Transferência de Quotas**

A sócia Eunice Moreira da Silva retira-se da sociedade e transfere suas 18.000 no valor nominal de 1,00 para o sócio Francisco Otávio Gomes da Silva , a sócia Silvia Moreira Gomes também retira-se da sociedade e transfere suas 1.000 quotas no valor nominal de 1,00 cada da seguinte forma : 800 quotas para o sócio Francisco Otávio Gomes da Silva e 200 quotas para o sócio Nino Eugênio Gomes da Silva que passa a fazer parte da sociedade.

*Silvia MG*

**II – Admissão de Sócios**

O sócio **NINO EUGÊNIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 22/05/1979 comerciante, portador do CPF. n.º 042.242.326-26 Cl. n.º 10.684.449/SSP-MG residente e domiciliado na Rua Rodrigues Alves 377 São Cristovão Belo Horizonte – MG únicos sócios da sociedade empresarial limitada , passa a fazer parte da sociedade neste ato.

*[Signature]*

**III – Reedistribuição do Capital Social**

O Capital Social é de R\$ 20.000,00 ( Vinte mil reais ) dividido em 20.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 ( Hum real ) e terá a seguinte distribuição entre os sócios: a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas ,mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

*[Signature]*

*[Signature]*

**FRANCISCO OTÁVIO GOMES DA SILVA ..... 1980 ..... R\$ 19.800,00**

*Francisco*



31 03576 0321 1/E

<b>NINO EUGÊNIO GOMES DA SILVA</b> .....	<b>200</b> .....	<b>R\$ 200,00</b>
<b>TOTAL</b> .....	<b>20.000</b> .....	<b>R\$ 20.000,00</b>

Face os dispostos nos item "I", "II", " III ", acima, resolvem os sócios consolidar, neste instrumento, todas as clausulas do contrato constitutivo e demais alterações que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
PANIFICADORA E MERCEARIA VOVÓ NICE LTDA  
CNPJ nº 05.297.500/0001-50**

FRANCISCO OTÁVIO GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 15/11/1974 .comerciante C.I. n.º MG 6.774.325 expedida pela SSP/MG , CPF n.º 000.174.166-71 residente e domiciliada na Rua Rodrigues Alves 377 São Cristóvão Belo Horizonte /MG , CEP.: 31210-340 , NINO EUGÊNIO GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 22/05/1979 comerciante, CPF. n.º 042.242.326-26 Cl. n.º 10.684.449/SSP-MG residente e domiciliado na Rua Rodrigues Alves 377 São Cristóvão Belo Horizonte – MG únicos sócios da sociedade empresarial limitada que, nesta praça, gira sob a denominação social de: **PANIFICADORA E MERCEARIA VOVÓ NICE LTDA - ME** , com sede social em Belo Horizonte/MG, regularmente, inscrita no CNPJ sob o nº 05.297.500/0001-50 com contrato social registrado na Jucemg sob o nº 3120659055-1 em 18/09/2002 , RESOLVEM, de comum acordo, proceder as seguintes modificações em seus atos constitutivos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL , SEDE E FILIAIS**

A sociedade tem como denominação social **PANIFICADORA E MERCEARIA VOVÓ NICE LTDA - ME** , sua sede é na Rua Fagundes Varela 126 , Bairro Lagoinha em, Belo Horizonte/MG, CEP.: 31.210-320.

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO SOCIAL**

A Sociedade tem como o objetivo social o comércio varejista de padaria e mercearia em geral.

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO E DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em 18 de setembro de 2002, com prazo de duração por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social é de R\$ 20.000,00 ( Vinte mil reais ) dividido em 20.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 ( Hum real ) e terá a seguinte distribuição entre os sócios :

<b>FRANCISCO OTÁVIO GOMES DA SILVA</b> .....	<b>19000</b> .....	<b>R\$ 19.000,00</b>
<b>NINO EUGÊNIO GOMES DA SILVA</b> .....	<b>200</b> .....	<b>R\$ 200,00</b>
<b>TOTAL</b> .....	<b>20.000</b> .....	<b>R\$ 20.000,00</b>

*Francisco MS*

*Sobrinho*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo** - Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir as quotas no todo ou em parte, sem antes oferecê-las ao outro sócio, que terá preferência absoluta em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FRANCISCO OTÁVIO GOMES DA SILVA** com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, assinando isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - PRÓ-LABORE

O Pró labore dos sócios será fixado de comum acordo, obedecidos os limites legais da legislação do imposto de Renda.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

#### CLÁUSULA NONA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Ocorrendo o falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ou interdição ocorrido. Os herdeiros do falecido ou interditado deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do falecido ou interditado, ou, então, receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

*Francisco Otávio Gomes da Silva*



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelas leis aplicáveis à espécie, ficando eleito o foro de Belo Horizonte/MG, para decisão oriunda de qualquer ~~divida do contrato~~.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 12 de dezembro 2003.

**PANIFICADORA E MERCEARIA VOVÓ NICE LTDA.**

*Francisco Otávio Gomes da Silva*  
FRANCISCO OTÁVIO GOMES DA SILVA

*Nino Eugênio Gomes da Silva*  
NINO EUGÊNIO GOMES DA SILVA

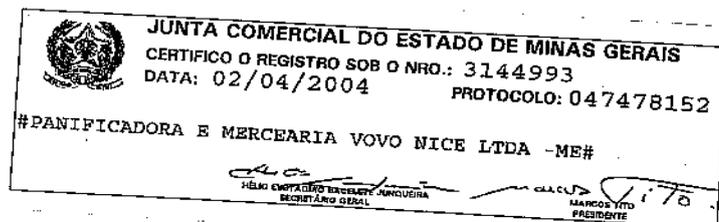
*Eunice Moreira da Silva*  
EUNICE MOREIRA GOMES DA SILVA

*Silvia Moreira da Silva*  
SILVIA MOREIRA GOMES DA SILVA

Testemunhas :

*Sandra Maria da Silva*  
Sandra Maria da Silva  
C.I. MG - 3.812.735 - SSP/MG

*Edmar Agostinho dos Santos*  
Edmar Agostinho dos Santos  
C.I. MG - 4.392.180



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa PANIFICADORA E MERCEARIA VOVO NICE LTDA -ME, Nire 31206590551, foi deferido e arquivado sob o nº 3144993 em 02/04/2004. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C211001717587 e o código de segurança BnU3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

19/11



1/4

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **31206590551**  
 Código da Natureza Jurídica **2062**  
 Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**1 - REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **PANIFICADORA E MERCEARIA VOVO NICE LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002			ALTERAÇÃO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **\*FRANISCO OTAVIO GOMES**

Assinatura: *Francisco Otavio Gomes*

Telefone de Contato:

Local

2 DE NOVEMBRO DE 2007

Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual (ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO      /      /      Responsável

NÃO      /      /      Responsável

Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)



Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

*21/11/2007*  
Data

*Marianely de Paula Bomfim*  
ANALISTA DE GESTÃO DE REG. EMPRESARIAL  
JUCEMG - MINAS 1124348-2  
Responsável

Processo indeferido. Publique-se.

**DECISÃO COLEGIADA**

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)



Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.



Data

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

*B*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa PANIFICADORA E MERCEARIA VOVO NICE LTDA -ME, Nire 31206590551, foi deferido e arquivado sob o nº 3810716 em 21/11/2007. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C211001717587 e o código de segurança BnU3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

2/4

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**PANIFICADORA E MERCEARIA VOVÓ NICE LTDA - ME**

Pelo presente instrumento de alteração contratual e na melhor forma de direito;

**FRANCISCO OTÁVIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 15/11/1974 .comerciante C.I. n.º MG 6.774.325 expedida pela SSP/MG , CPF n.º 000.174.166-71 residente e domiciliada na Rua Rodrigues Alves 377 São Cristóvão Belo Horizonte /MG , CEP.: 31210-340 , **NINO EUGÊNIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 22/05/1979 comerciante, CPF. n.º 042.242.326-26 Cl. n.º 10.684.449/SSP-MG residente e domiciliado na Rua Rodrigues Alves 377 São Cristóvão Belo Horizonte – MG únicos sócios da sociedade empresarial limitada que, nesta praça, gira sob a denominação social de: **PANIFICADORA E MERCEARIA VOVÓ NICE LTDA - ME** , com sede social em Belo Horizonte/MG, regularmente, inscrita no CNPJ sob o nº 05.297.500/0001-50 com contrato social registrado na Jucemg sob o nº 3120659055-1 em 18/09/2002 , RESOLVEM, de comum acordo, proceder as seguintes modificações em seus atos constitutivos:

**I – MUDANÇA DO OBJETIVO SOCIAL**

A empresa acrescentará neste ato o seguinte objetivo social: Comercio varejista de lanchonete em geral .

Face os dispostos nos item “I”, acima, resolvem os sócios consolidar, neste instrumento, todas as clausulas do contrato constitutivo e demais alterações que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**PANIFICADORA E MERCEARIA VOVÓ NICE LTDA- ME**

**CNPJ nº 05.297.500/0001-50**

**FRANCISCO OTÁVIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 15/11/1974 .comerciante C.I. n.º MG 6.774.325 expedida pela SSP/MG , CPF n.º 000.174.166-71 residente e domiciliada na Rua Rodrigues Alves 377 São Cristóvão Belo Horizonte /MG , CEP.: 31210-340 , **NINO EUGÊNIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 22/05/1979 comerciante, CPF. n.º 042.242.326-26 Cl. n.º 10.684.449/SSP-MG residente e domiciliado na Rua Rodrigues Alves 377 São Cristóvão Belo Horizonte – MG únicos sócios da sociedade empresarial limitada que, nesta praça, gira sob a denominação social de: **PANIFICADORA E MERCEARIA VOVÓ NICE LTDA - ME** , com sede social em Belo Horizonte/MG, regularmente, inscrita no CNPJ sob o nº 05.297.500/0001-50 com contrato social registrado na Jucemg sob o nº 3120659055-1 em 18/09/2002 , RESOLVEM, de comum acordo, proceder as seguintes modificações em seus atos constitutivos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL , SEDE E FILIAIS**

A sociedade tem como denominação social **PANIFICADORA E MERCEARIA VOVÓ NICE LTDA - ME** , sua sede é na Rua Fagundes Varela 126 , Bairro Lagoinha em, Belo Horizonte/MG, CEP.: 31.210-320.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa PANIFICADORA E MERCEARIA VOVO NICE LTDA -ME, Nire 31206590551, foi deferido e arquivado sob o nº 3810716 em 21/11/2007. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C211001717587 e o código de segurança BnU3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO SOCIAL**

A Sociedade tem como o objetivo social o comércio varejista de padaria ,mercearia e lanchonete em geral

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO E DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em 18 de setembro de 2002, com prazo de duração por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social é de R\$ 20.000,00 ( Vinte mil reais ) dividido em 20.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 ( Hum real ) e terá a seguinte distribuição entre os sócios :

<b>FRANCISCO OTÁVIO GOMES DA SILVA.....</b>	<b>19.800.....</b>	<b>R\$ 19.800,00</b>
<b>NINO EUGÊNIO GOMES DA SILVA.....</b>	<b>200.....</b>	<b>R\$ 200,00</b>
<b>TOTAL .....</b>	<b>20.000 .....</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas ,mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo** - Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir as quotas no todo ou em parte, sem antes oferecê-las ao outro sócio, que terá preferência absoluta em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FRANCISCO OTÁVIO GOMES DA SILVA** com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, assinando isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRÓ-LABORE**

O Pró labore dos sócios será fixado de comum acordo, obedecidos os limites legais da legislação do imposto de Renda.

**CLÁUSULA OITAVA - DO BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



4/4

### CLÁUSULA NONA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Ocorrendo o falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ou interdição ocorrido. Os herdeiros do falecido ou interditado deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do falecido ou interditado, ou, então, receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

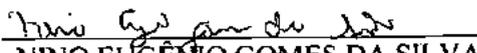
Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelas leis aplicáveis à espécie, ficando eleito o foro de Belo Horizonte/MG, para decisão oriunda de qualquer dúvida do contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 01 de outubro 2007.

### PANIFICADORA E MERCEARIA VOVÓ NICE LTDA - ME

  
FRANCISCO OTÁVIO GOMES DA SILVA

  
NINO EUGÊNIO GOMES DA SILVA

Testemunhas :

  
Sandra Maria da Silva  
C.I. MG – 3.812.735 - SSP/MG

  
Edmar Agostinho dos Santos  
C.I. MG – 4.392.160



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa PANIFICADORA E MERCEARIA VOVÓ NICE LTDA -ME, Nire 31206590551, foi deferido e arquivado sob o nº 3810716 em 21/11/2007. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C211001717587 e o código de segurança BnU3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31206590551

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: GSA ALIMENTOS LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2100475899

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BELO HORIZONTE

Local

9 Junho 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8593459 em 11/06/2021 da Empresa GSA ALIMENTOS LTDA, Nire 31206590551 e protocolo 214758729 - 10/06/2021. Autenticação: 1E639C3D7B2D54D4DAE4826262DB299F3DB66B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C211001717587 e o código de segurança BnU3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/475.872-9	MGP2100475899	09/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
052.667.146-70	MAURO LOPES DE FARIA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**GSA ALIMENTOS LTDA**  
**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 05.297.500/0001-50**  
**NIRE: 3120659055-1**

**FRANCISCO OTÁVIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em **15/11/1974**, portador da carteira de identidade nº. **MG-6.774.325**, expedida pela SSP/MG e do CPF. **000.174.166-71**, residente e domiciliado na Rua Rodrigues Alves, nº 377, Bairro São Cristóvão, CEP.31.210-340, em Belo Horizonte/MG.

**NINO EUGÊNIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão separação de bens, empresário, nascido em **22/05/1979**, portador da carteira de identidade **MG-10.864.449** expedida pela SSP/MG e do CPF. **042.242.326-26**, residente e domiciliado na Rua Marambaia, nº 407, Apto 802, Bairro Caiçara, CEP. 30.770-100 em Belo Horizonte/MG.

**ÚNICOS** sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **PANIFICADORA E MERCEARIA VOVÓ NICE LTDA**, registrada na **JUCEMG** sob o nº **3120659055-1** em **18/09/2002**, e no **CNPJ** sob o nº **05.297.500/0001-50**, resolvem alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RAZÃO SOCIAL**

A empresa passa a ter como razão social **GSA ALIMENTOS LTDA** e terá como nome fantasia "**GSA GROUP UNIDADE BH**".

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL**

A empresa passa a ter como objeto social: Fabricação e o comércio de suplementos alimentares, alimentos e pratos prontos, dietéticos e complementos alimentares, cosméticos, produtos de perfumaria, higiene pessoal, preparações farmacêuticas, promoção de vendas e o serviço de preparação de documentos e serviço especializados de apoio administrativo, padaria e confeitaria com predominância de revenda, comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMISSÃO DE SÓCIO**

É admitido na sociedade o sócio:

- **MAURO LOPES DE FARIA**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em **16/05/1982**, portador da carteira de identidade nº. **MG-11.141.756**, expedida pela SSP/MG e do CPF. **052.667.146-70**, residente e domiciliado na Rua Etervino Tibúrcio Henriques, nº 105, Bairro Garças, CEP. 31.545-030, em Belo Horizonte/MG.

**GSA ALIMENTOS LTDA**  
**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA QUARTA - DO AUMENTO DO CAPITAL E DIVISÃO DE QUOTAS**

A empresa aumenta o seu capital social para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País.

Após o aumento do capital e a admissão de sócio o capital social ficará dividido da maneira como se segue:

<b>SOCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR</b>	<b>%</b>
MAURO LOPES DE FARIA	200.000	R\$ 200.000,00	33,34 %
NINO EUGÊNIO GOMES DA SILVA	200.000	R\$ 200.000,00	33,33 %
FRANCISCO OTÁVIO GOMES DA SILVA	200.000	R\$ 200.000,00	33,33 %
<b>TOTAL</b>	<b>600.000</b>	<b>R\$ 600.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO**

A sociedade passa a ser administrada pelos sócios **MAURO LOPES DE FARIA, NINO EUGÊNIO GOMES DA SILVA e FRANCISCO OTÁVIO GOMES DA SILVA**, na condição de sócios administradores, **assinando isoladamente**, e a eles cabem à representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo, para tanto, praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade firmar contratos admitir e demitir empregados e assinar todos os documentos que se fizerem necessários à gestão da empresa, movimentar contas bancárias, emitir e endossar duplicatas, notas promissórias, cheques, firmar contratos, receber e dar quitação em nome da sociedade (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1.064, CC/2002), ficando vedado, entretanto, seu uso em atividades ou negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para aquisição, venda ou alienação de bens imóveis da sociedade, assunção de empréstimos ou financiamentos será necessário a assinatura em conjunto dos sócios administradores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica facultado aos administradores, nomear procuradores da sociedade, para o período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados e o prazo de validade do mandato, conforme disposto na **Lei 10.406 de 10/01/2002**.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

As demais cláusulas desta alteração permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO**

Com as alterações constantes nesta **3ª Alteração Contratual**, o contrato social passa a expressar na íntegra com a seguinte redação:



**GSA ALIMENTOS LTDA**  
**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RAZÃO SOCIAL, SEDE E FORO.**

A sociedade possui razão social **GSA ALIMENTOS LTDA**, tem como nome fantasia **GSA GROUP UNIDADE BH**, possui sede na Rua Fagundes Varela, nº 136, Bairro Lagoinha, CEP. 31.210-320, em Belo Horizonte/MG.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA ABERTURA DE DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer local do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é composto por R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, e dividido entre os sócios da seguinte maneira:

<b>SOCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR</b>	<b>%</b>
MAURO LOPES DE FARIA	200.000	R\$ 200.000,00	33,34 %
NINO EUGÊNIO GOMES DA SILVA	200.000	R\$ 200.000,00	33,33 %
FRANCISCO OTÁVIO GOMES DA SILVA	200.000	R\$ 200.000,00	33,33 %
<b>TOTAL</b>	<b>600.000</b>	<b>R\$ 600.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO SOCIAL**

A empresa tem como objeto social: Fabricação e o comércio de suplementos alimentares, alimentos e pratos prontos, dietéticos e complementos alimentares, cosméticos, produtos de perfumaria, higiene pessoal, preparações farmacêuticas, promoção de vendas e o serviço de preparação de documentos e serviço especializados de apoio administrativo, padaria e confeitaria com predominância de revenda, comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios.

**CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em **18 de Setembro de 2002** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**).



## **GSA ALIMENTOS LTDA**

### **3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO**

A sociedade é administrada pelos sócios **MAURO LOPES DE FARIA, NINO EUGÊNIO GOMES DA SILVA e FRANCISCO OTÁVIO GOMES DA SILVA**, na condição de sócios administradores, **assinando isoladamente**, e a eles cabem à representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo, para tanto, praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade firmar contratos admitir e demitir empregados e assinar todos os documentos que se fizerem necessários à gestão da empresa, movimentar contas bancárias, emitir e endossar duplicatas, notas promissórias, cheques, firmar contratos, receber e dar quitação em nome da sociedade (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1.064, CC/2002), ficando vedado, entretanto, seu uso em atividades ou negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para aquisição, venda ou alienação de bens imóveis da sociedade, assunção de empréstimos ou financiamentos será necessário a assinatura em conjunto dos sócios administradores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica facultado aos administradores, nomear procuradores da sociedade, para o período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados e o prazo de validade do mandato, conforme disposto na **Lei 10.406 de 10/01/2002**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

Os sócios poderão a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de pró-labore. A fixação das retiradas deve guardar proporcionalidade às quotas de cada um dos sócios, bem como e principalmente à situação do resultado mensal de faturamento da empresa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO BALANÇO**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (**art. 1.065, CC/2002**).

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso (**art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

Compete somente aos sócios, alterar o Contrato Social e dissolver a sociedade. Em caso de dissolução, o patrimônio, depois de solvido o compromisso, será dividido entre os sócios, os lucros e/ou prejuízos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO**

Ocorrendo o falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo ser substituído por seus herdeiros ou responsáveis que poderão permanecer na sociedade ou ter haveres



## **GSA ALIMENTOS LTDA**

### **3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

apurados em balanço patrimonial proporcionalmente à sua participação via propriedade de quotas, a ser levantado em até 90 dias contados da data do evento. Neste caso, a liquidação deste haveres será feito em parcelas iguais e sucessivas, de acordo com a capacidade econômica e financeira da empresa na ocasião.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO IMPEDIMENTO**

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte no Estado de Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Belo Horizonte, 09 de junho de 2021.

Assina Digitalmente **MAURO LOPES DE FARIA, CPF. 052.667.146-70.**

Assina Digitalmente **NINO EUGÊNIO GOMES DA SILVA, CPF. 042.242.326-26.**

Assina Digitalmente **FRANCISCO OTÁVIO GOMES DA SILVA, CPF. 000.174.166-71.**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/475.872-9	MGP2100475899	09/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
000.174.166-71	FRANCISCO OTAVIO GOMES DA SILVA
052.667.146-70	MAURO LOPES DE FARIA
042.242.326-26	NINO EUGENIO GOMES DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8593459 em 11/06/2021 da Empresa GSA ALIMENTOS LTDA, Nire 31206590551 e protocolo 214758729 - 10/06/2021. Autenticação: 1E639C3D7B2D54D4DAE4826262DB299F3DB66B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C211001717587 e o código de segurança BnU3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/10



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GSA ALIMENTOS LTDA, de NIRE 3120659055-1 e protocolado sob o número 21/475.872-9 em 10/06/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8593459, em 11/06/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
052.667.146-70	MAURO LOPES DE FARIA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
052.667.146-70	MAURO LOPES DE FARIA
042.242.326-26	NINO EUGENIO GOMES DA SILVA
000.174.166-71	FRANCISCO OTAVIO GOMES DA SILVA

Belo Horizonte, sexta-feira, 11 de junho de 2021



Documento assinado eletronicamente por Cesar Mariano dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 11/06/2021, às 00:07 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 21/475.872-9.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. sexta-feira, 11 de junho de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8593459 em 11/06/2021 da Empresa GSA ALIMENTOS LTDA, Nire 31206590551 e protocolo 214758729 - 10/06/2021. Autenticação: 1E639C3D7B2D54D4DAE4826262DB299F3DB66B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C211001717587 e o código de segurança BnU3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31206590551

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: GSA ALIMENTOS LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2100495765

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE

Local

15 Junho 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8613850 em 17/06/2021 da Empresa GSA ALIMENTOS LTDA, Nire 31206590551 e protocolo 214949214 - 16/06/2021. Autenticação: E097CB4E9054F35910144078164C1F75BF16CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C211001717587 e o código de segurança BnU3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/494.921-4	MGP2100495765	15/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
052.667.146-70	MAURO LOPES DE FARIA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**GSA ALIMENTOS LTDA**

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ: 05.297.500/0001-50**

**NIRE: 3120659055-1**

**FRANCISCO OTÁVIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em **15/11/1974**, portador da carteira de identidade nº. **MG-6.774.325**, expedida pela SSP/MG e do CPF. **000.174.166-71**, residente e domiciliado na Rua Rodrigues Alves, nº 377, Bairro São Cristóvão, CEP.31.210-340, em Belo Horizonte/MG.

**MAURO LOPES DE FARIA**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em **16/05/1982**, portador da carteira de identidade nº. **MG-11.141.756**, expedida pela SSP/MG e do CPF. **052.667.146-70**, residente e domiciliado na Rua Etervino Tibúrcio Henriques, nº 105, Bairro Garças, CEP. 31.545-030, em Belo Horizonte/MG.

**NINO EUGÊNIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão separação de bens, empresário, nascido em **22/05/1979**, portador da carteira de identidade **MG-10.864.449** expedida pela SSP/MG e do CPF. **042.242.326-26**, residente e domiciliado na Rua Marambaia, nº 407, Apto 802, Bairro Caiçara, CEP. 30.770-100 em Belo Horizonte/MG.

**ÚNICOS** sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **GSA ALIMENTOS LTDA**, registrada na **JUCEMG** sob o nº **3120659055-1** em **18/09/2002**, e no **CNPJ** sob o nº **05.297.500/0001-50**, resolvem alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO**

A sociedade passa a ser administrada pelos sócios **MAURO LOPES DE FARIA** e **NINO EUGÊNIO GOMES DA SILVA**, na condição de sócios administradores, **assinando isoladamente**, e a eles cabem à representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo, para tanto, praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade firmar contratos admitir e demitir empregados e assinar todos os documentos que se fizerem necessários à gestão da empresa, movimentar contas bancárias, emitir e endossar duplicatas, notas promissórias, cheques, firmar contratos, receber e dar quitação em nome da sociedade (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1.064, CC/2002), ficando vedado, entretanto, seu uso em atividades ou negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para aquisição, venda ou alienação de bens imóveis da sociedade, assunção de empréstimos ou financiamentos será necessário a assinatura em conjunto dos sócios administradores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica facultado aos administradores, nomear procuradores da sociedade, para o período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados e o prazo de validade do mandato, conforme disposto na **Lei 10.406 de 10/01/2002**.



## **GSA ALIMENTOS LTDA**

### **4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

As demais cláusulas desta alteração permanecem inalteradas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO**

Com as alterações constantes nesta **4ª Alteração Contratual**, o contrato social passa a expressar na íntegra com a seguinte redação:

#### **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RAZÃO SOCIAL, SEDE E FORO.**

A sociedade possui razão social **GSA ALIMENTOS LTDA**, tem como nome fantasia **GSA GROUP UNIDADE BH**, possui sede na Rua Fagundes Varela, nº 136, Bairro Lagoinha, CEP. 31.210-320, em Belo Horizonte/MG.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA ABERTURA DE DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer local do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é composto por R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, e dividido entre os sócios da seguinte maneira:

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR</b>	<b>%</b>
MAURO LOPES DE FARIA	200.000	R\$ 200.000,00	33,34 %
NINO EUGÊNIO GOMES DA SILVA	200.000	R\$ 200.000,00	33,33 %
FRANCISCO OTÁVIO GOMES DA SILVA	200.000	R\$ 200.000,00	33,33 %
<b>TOTAL</b>	<b>600.000</b>	<b>R\$ 600.000,00</b>	<b>100,00%</b>

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO SOCIAL**

A empresa tem como objeto social: Fabricação e o comércio de suplementos alimentares, alimentos e pratos prontos, dietéticos e complementos alimentares, cosméticos, produtos de perfumaria, higiene pessoal, preparações farmacêuticas, promoção de vendas e o serviço de preparação de documentos e serviço especializados de apoio administrativo, padaria e confeitaria com predominância de revenda, comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em **18 de Setembro de 2002** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para



## **GSA ALIMENTOS LTDA**

### **4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO**

A sociedade é administrada pelos sócios **MAURO LOPES DE FARIA** e **NINO EUGÊNIO GOMES DA SILVA**, na condição de sócios administradores, **assinando isoladamente**, e a eles cabem à representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo, para tanto, praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade firmar contratos admitir e demitir empregados e assinar todos os documentos que se fizerem necessários à gestão da empresa, movimentar contas bancárias, emitir e endossar duplicatas, notas promissórias, cheques, firmar contratos, receber e dar quitação em nome da sociedade (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1.064, CC/2002), ficando vedado, entretanto, seu uso em atividades ou negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para aquisição, venda ou alienação de bens imóveis da sociedade, assunção de empréstimos ou financiamentos será necessário a assinatura em conjunto dos sócios administradores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica facultado aos administradores, nomear procuradores da sociedade, para o período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados e o prazo de validade do mandato, conforme disposto na **Lei 10.406 de 10/01/2002**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

Os sócios poderão a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de pró-labore. A fixação das retiradas deve guardar proporcionalidade às quotas de cada um dos sócios, bem como e principalmente à situação do resultado mensal de faturamento da empresa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO BALANÇO**

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (**art. 1.065, CC/2002**).

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso (**art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

Compete somente aos sócios, alterar o Contrato Social e dissolver a sociedade. Em caso de dissolução, o patrimônio, depois de solvido o compromisso, será dividido entre os sócios, os lucros e/ou prejuízos.



## **GSA ALIMENTOS LTDA**

### **4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO**

Ocorrendo o falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo ser substituído por seus herdeiros ou responsáveis que poderão permanecer na sociedade ou ter haveres apurados em balanço patrimonial proporcionalmente à sua participação via propriedade de quotas, a ser levantado em até 90 dias contados da data do evento. Neste caso, a liquidação deste haveres será feito em parcelas iguais e sucessivas, de acordo com a capacidade econômica e financeira da empresa na ocasião.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO IMPEDIMENTO**

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte no Estado de Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2021.

Assina Digitalmente **MAURO LOPES DE FARIA, CPF. 052.667.146-70.**

Assina Digitalmente **NINO EUGÊNIO GOMES DA SILVA, CPF. 042.242.326-26.**

Assina Digitalmente **FRANCISCO OTÁVIO GOMES DA SILVA, CPF. 000.174.166-71.**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/494.921-4	MGP2100495765	15/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
000.174.166-71	FRANCISCO OTAVIO GOMES DA SILVA
052.667.146-70	MAURO LOPES DE FARIA
042.242.326-26	NINO EUGENIO GOMES DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8613850 em 17/06/2021 da Empresa GSA ALIMENTOS LTDA, Nire 31206590551 e protocolo 214949214 - 16/06/2021. Autenticação: E097CB4E9054F35910144078164C1F75BF16CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C211001717587 e o código de segurança BnU3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/9



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GSA ALIMENTOS LTDA, de NIRE 3120659055-1 e protocolado sob o número 21/494.921-4 em 16/06/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8613850, em 17/06/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
052.667.146-70	MAURO LOPES DE FARIA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
042.242.326-26	NINO EUGENIO GOMES DA SILVA
000.174.166-71	FRANCISCO OTAVIO GOMES DA SILVA
052.667.146-70	MAURO LOPES DE FARIA

Belo Horizonte. quinta-feira, 17 de junho de 2021



Documento assinado eletronicamente por Raquel Vicente Coelho, Servidor(a) Público(a), em 17/06/2021, às 08:37 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 21/494.921-4.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

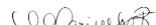


Belo Horizonte. quinta-feira, 17 de junho de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8613850 em 17/06/2021 da Empresa GSA ALIMENTOS LTDA, Nire 31206590551 e protocolo 214949214 - 16/06/2021. Autenticação: E097CB4E9054F35910144078164C1F75BF16CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C211001717587 e o código de segurança BnU3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



Ministério da Economia  
 Secretaria de Governo Digital  
 Secretaria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (Seção de Matrícula, quando a sede for em outra UF)  
**31206590551**

Código da Natureza Jurídica  
**2062**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**

Nome: **GSA ALIMENTOS LTDA**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP  
  
 MGN2143691348

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

**BELO HORIZONTE**  
Local

**29 Junho 2021**  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

NÃO

NÃO

DECISÃO COLEGIADA

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

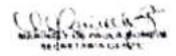
2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Vogal Vogal Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da Turma

**OBSERVAÇÕES**

*Handwritten signature*





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/527.697-3	MGN2143691348	29/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
052.667.146-70	MAURO LOPES DE FARIA

Página 1 de 1

*Marinelly*

**GSA ALIMENTOS LTDA**  
**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 05.297.500/0001-50** /  
**NIRE: 3120659055-1**

**FRANCISCO OTÁVIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em **15/11/1974**, portador da carteira de identidade nº. **MG-6.774.325**, expedida pela SSP/MG e do CPF. **000.174.166-71**, residente e domiciliado na Rua Rodrigues Alves, nº 377, Bairro São Cristóvão, CEP.31.210-340, em Belo Horizonte/MG.

**MAURO LOPES DE FARIA**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em **16/05/1982**, portador da carteira de identidade nº. **MG-11.141.756**, expedida pela SSP/MG e do CPF. **052.667.146-70**, residente e domiciliado na Rua Etervino Tibúrcio Henriques, nº 105, Bairro Garças, CEP. 31.545-030, em Belo Horizonte/MG.

**NINO EUGÊNIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão separação de bens, empresário, nascido em **22/05/1979**, portador da carteira de identidade **MG-10.864.449** expedida pela SSP/MG e do CPF. **042.242.326-26**, residente e domiciliado na Rua Marambaia, nº 407, Apto 802, Bairro Caiçara, CEP. 30.770-100 em Belo Horizonte/MG.

**ÚNICOS** sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **GSA ALIMENTOS LTDA**, registrada na JUCEMG sob o nº **3120659055-1** em **18/09/2002**, e no CNPJ sob o nº **05.297.500/0001-50**, resolvem alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO**

A sociedade passa a ser administrada pelos sócios **FRANCISCO OTÁVIO GOMES DA SILVA**, **MAURO LOPES DE FARIA** e **NINO EUGÊNIO GOMES DA SILVA**, na condição de sócios administradores, assinando isoladamente, e a eles cabem à representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo, para tanto, praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade firmar contratos admitir e demitir empregados e assinar todos os documentos que se fizerem necessários à gestão da empresa, movimentar contas bancárias, emitir e endossar duplicatas, notas promissórias, cheques, firmar contratos, receber e dar quitação em nome da sociedade (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002), ficando vedado, entretanto, seu uso em atividades ou negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para aquisição, venda ou alienação de bens imóveis da sociedade, assunção de empréstimos ou financiamentos será necessário a assinatura em conjunto dos sócios administradores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica facultado aos administradores, nomear procuradores da sociedade, para o período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados e o prazo de validade do mandato, conforme disposto na Lei 10.406 de 10/01/2002.

**GSA ALIMENTOS LTDA**

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

As demais cláusulas desta alteração permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO**

Com as alterações constantes nesta 5ª Alteração Contratual, o contrato social passa a expressar na íntegra com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RAZÃO SOCIAL, SEDE E FORO.**

A sociedade possui razão social **GSA ALIMENTOS LTDA**, tem como nome fantasia **GSA GROUP UNIDADE BH**, possui sede na Rua Fagundes Varela, nº 136, Bairro Lagoinha, CEP. 31.210-320, em Belo Horizonte/MG.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA ABERTURA DE DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer local do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é composto por R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, e dividido entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
MAURO LOPES DE FARIA	200.000	R\$ 200.000,00	33,34 %
NINO EUGÊNIO GOMES DA SILVA	200.000	R\$ 200.000,00	33,33 %
FRANCISCO OTÁVIO GOMES DA SILVA	200.000	R\$ 200.000,00	33,33 %
<b>TOTAL</b>	<b>600.000</b>	<b>R\$ 600.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO SOCIAL**

A empresa tem como objeto social: Fabricação e o comércio de suplementos alimentares, alimentos e pratos prontos, dietéticos e complementos alimentares, cosméticos, produtos de perfumaria, higiene pessoal, preparações farmacêuticas, promoção de vendas e o serviço de preparação de documentos e serviço especializados de apoio administrativo, padaria e confeitaria com predominância de revenda, comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios.

**CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em **18 de Setembro de 2002** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para

**GSA ALIMENTOS LTDA**

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO**

A sociedade é administrada pelos sócios FRANCISCO OTÁVIO GOMES DA SILVA, MAURO LOPES DE FARIA e NINO EUGÊNIO GOMES DA SILVA, na condição de sócios administradores, assinando isoladamente, e a eles cabem à representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo, para tanto, praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade firmar contratos admitir e demitir empregados e assinar todos os documentos que se fizerem necessários à gestão da empresa, movimentar contas bancárias, emitir e endossar duplicatas, notas promissórias, cheques, firmar contratos, receber e dar quitação em nome da sociedade (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1.064, CC/2002), ficando vedado, entretanto, seu uso em atividades ou negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para aquisição, venda ou alienação de bens imóveis da sociedade, assunção de empréstimos ou financiamentos será necessário a assinatura em conjunto dos sócios administradores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica facultado aos administradores, nomear procuradores da sociedade, para o período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados e o prazo de validade do mandato, conforme disposto na Lei 10.406 de 10/01/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

Os sócios poderão a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de pró-labore. A fixação das retiradas deve guardar proporcionalidade às quotas de cada um dos sócios, bem como e principalmente à situação do resultado mensal de faturamento da empresa.

**CLÁUSULA OITAVA - DO BALANÇO**

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

Compete somente aos sócios, alterar o Contrato Social e dissolver a sociedade. Em caso de dissolução, o patrimônio, depois de solvido o compromisso, será dividido entre os sócios, os lucros e/ou prejuízos.

**GSA ALIMENTOS LTDA**

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO**

Ocorrendo o falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo ser substituído por seus herdeiros ou responsáveis que poderão permanecer na sociedade ou ter haveres apurados em balanço patrimonial proporcionalmente à sua participação via propriedade de quotas, a ser levantado em até 90 dias contados da data do evento. Neste caso, a liquidação deste haveres será feito em parcelas iguais e sucessivas, de acordo com a capacidade econômica e financeira da empresa na ocasião.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO IMPEDIMENTO**

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte no Estado de Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2021.

Assina Digitalmente **MAURO LOPES DE FARIA**, CPF. 052.667.146-70.

Assina Digitalmente **NINO EUGÊNIO GOMES DA SILVA**, CPF. 042.242.326-26.

Assina Digitalmente **FRANCISCO OTÁVIO GOMES DA SILVA**, CPF. 000.174.166-71.

*Elis*  
*u*

*mauro*



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/527.697-3	MGN2143691348	29/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
000.174.166-71	FRANCISCO OTAVIO GOMES DA SILVA
052.667.146-70	MAURO LOPES DE FARIA
042.242.326-26	NINO EUGENIO GOMES DA SILVA

*elis*

Página 1 de 1

*M*





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GSA ALIMENTOS LTDA, de NIRE 3120659055-1 e protocolado sob o número 21/527.697-3 em 30/06/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8641199, em 01/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
052.667.146-70	MAURO LOPES DE FARIA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
052.667.146-70	MAURO LOPES DE FARIA
042.242.326-26	NINO EUGENIO GOMES DA SILVA
000.174.166-71	FRANCISCO OTAVIO GOMES DA SILVA

Belo Horizonte, quinta-feira, 01 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 01/07/2021, às 08:47 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 21/527.697-3.

Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quinta-feira, 01 de julho de 2021

elis

marinely